

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A ACOMPANHAR, ATÉ O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2008, A APLICAÇÃO DAS SEGUINTE LEIS DE ANISTIA: LEI Nº 8878/1994, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIA"; LEI Nº 10.790/2003, QUE "CONCEDE ANISTIA A DIRIGENTES OU REPRESENTANTES SINDICAIS E TRABALHADORES PUNIDOS POR PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO REIVINDICATÓRIO"; LEI Nº 11.282/2006, QUE "ANISTIA OS TRABALHADORES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS-ECT PUNIDOS EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO EM MOVIMENTO GREVISTA"; E LEI Nº 10.559/2002, QUE "REGULAMENTA O ARTIGO 8º DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS". (**LEI DA ANISTIA**)

REQUERIMENTO Nº (Do Sr. Dep DANIEL ALMEIDA)

Solicita que seja convidado o Primeiro Tenente Sr. José Vargas Jiménez a fim de prestar esclarecimentos e apresentar documentos à CEANISTI e debater com parlamentares desta Comissão Especial.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base nos arts. 255 e 256 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, que seja convidado o Primeiro Tenente - Sr. José Vargas Jiménez a fim de prestar esclarecimentos sobre matéria veiculada na Revista Isto É, do dia 12 de novembro deste ano, bem como apresentar os documentos citados na referida matéria à CEANISTI para debater com parlamentares desta Comissão Especial.

Justificativa

Há exatos 34 anos, no dia 12 de abril de 1972, na fase mais dura da ditadura militar brasileira, o Exército ajudado pela Marinha e pela Aeronáutica, deu início a uma megaoperação de combate aos guerrilheiros do Araguaia. Foram quase três anos de luta sangrenta, entre abril de 1972 e janeiro de 1975

A Guerrilha do Araguaia foi o movimento popular de resistência de maior duração na época da ditadura militar, e contribuiu efetivamente para debilitar o regime, fortalecendo o ânimo da oposição democrática. As lutas contra os militantes atingiu também parte da população daquela região.

Os familiares dos mortos e desaparecidos do Araguaia, as entidades de Direitos Humanos e a sociedade brasileira, sempre lutaram para elucidar os fatos que aconteceram neste período da nossa história. A todo instante as Forças Armadas brasileiras são convocadas para contribuir com estes esclarecimentos.

A revista Isto É da semana passada, trouxe uma farta reportagem, intitulada “Tropa do Extermínio”, com documentos e depoimento do oficial do Exercito, José Vargas Jiménez, relatando como o Exército cercou, torturou e matou camponeses e os militantes que participaram da Guerrilha do Araguaia.

De acordo com a matéria, o documento, datado de 05 de setembro de 1973 e elaborado pelo Centro de Informações do Exército (CIE), chamado de “Normas Gerais de Ação – Plano de Captura e Destrução”, a ordem era exterminar todos os envolvidos naquele episódio, inclusive moradores da região, mesmo que não tivesse diretamente relacionado com a Guerrilha. Segundo a matéria, as Forças Armadas nunca quiseram prender ninguém. A ordem era matar. E como todos sabem - mataram.

Motivado pela matéria e pelos fatos relatados, venho perante a essa Comissão, solicitar a convocação do 1º Tenente José Vargas Jiménez, que participou da terceira fase da operação militar na região do Araguaia, para apresentar os documentos a que se refere a matéria em epígrafe, sobretudo, a relação dos nomes dos 400 moradores e militantes que foram sulmariamente abatidos.

Esta convocação se justifica em dois aspectos distintos: primeiro pelos direitos que os familiares das vítimas tem de conhecerem o paradeiro dos seus entes queridos e para reunir provas com intuito de identificar formalmente os trabalhadores rurais vítimas dos arbítrios da ditadura e com isso, conceder aos seus familiares os direitos a que lhes confere. Segundo pela necessidade de reescrevermos a nossa história e deixarmos às futuras gerações, um exemplo de compromisso com a verdade e com a liberdade, respaldados no valor à democracia.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2008.

Deputado Daniel Almeida
PCdoB/BA